



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SECTE
PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em atendimento a Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o **PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**, lança o presente **EDITAL** que disciplina o processo de **REQUERIMENTO** dos estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, sendo período de inscrições de 22/04/2026 até 22/05/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o chamamento público de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, interessados em solicitar bolsa no “Programa Bolsa Patrocínio”, com base na Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

1.2. Para fins deste edital, considera-se desporto de rendimento não profissional aquele identificado pela liberdade prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

1.3. Para fins deste edital, considera-se evento: festa, espetáculo, comemoração, solenidade e similares, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

1.4. Para fins desta lei, considera-se estudantes: alunos do ensino fundamental e médio matriculados na rede municipal, estadual ou particular do município de Santo Antônio da Patrulha.

2. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão concedidas até 18 (dezoito) bolsas patrocínios, em parcela única, sendo dividida nas categorias:

I – Cultura, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;

II – Esportes, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;

III – Educação, 06 bolsas no valor de 418,90 URM.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 8 (oito) anos;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
- d) estar devidamente matriculado no ensino fundamental ou no ensino médio, em instituição de ensino da rede municipal, estadual ou particular do Município de Santo Antônio da Patrulha, para os menores de 18 (dezoito) anos;
- e) não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
- f) não ter antecedentes criminais, quando o candidato constar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- g) não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 2 (dois) exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

3.2. Os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e os representantes legais dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderão receber o benefício enquanto a pendência não for quitada.

4. REQUERIMENTO

4.1. O requerimento, bem como os anexos, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS.

4.2. O requerimento de inscrição no PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO (Anexo I) deverá ser assinado pelo requerente e/ou representante legal e conter como documentos em anexo:

- a) cronograma anual do candidato (Anexo II);
- b) cópia de documento oficial civil de identificação;
- c) autorização com firma reconhecida em cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o candidato for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- d) cópia do título de eleitor, quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- e) comprovante de residência no município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo



dois anos (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência em nome do representante legal (Anexo IV);

f) Comprovante de matrícula em instituição de ensino para menores de 18 (dezoito) anos;

g) Certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente para maiores de 18 (dezoito) anos e em nome do representante legal para menores de 18 (dezoito) anos;

h) Atestado de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais.

i) Documento comprobatório ou declaração (Anexo V) de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;

j) Declaração da Secretaria concedente de que o candidato não recebeu Bolsa Patrocínio nos 2 (dois) exercícios anteriores.

5. DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A classificação das solicitações será feita com base no cronograma anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no âmbito internacional, nacional e estadual;

5.2. Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de maior idade.

5.3. Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;

b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;

c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

5.4. Após a seleção, os candidatos escolhidos deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo VII) e junto a esse apresentar comprovante de conta corrente em seu nome ou em nome do responsável legal indicado na inscrição, se menores de 18 anos.

5.5. O pagamento poderá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adesão.

5.6. Ao final do ano de recebimento da bolsa, o beneficiário deverá prestar contas, por meio de relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).



5.7. Independente do prazo para apresentação da prestação de contas, a Secretaria competente poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado.

5.8. Após o recebimento do relatório de comprovação de participação, a secretaria responsável poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar o relatório, quando estiver convencida de que o beneficiário participou nas atividades propostas no cronograma inicial;

III - rejeitar o relatório e determinar a devolução de recursos.

5.9. A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

6. PRAZOS

6.1 Cadastramento e apresentação de requerimento de inscrição será de 22.04.2026 até 22.05.2026.

6.2 A publicação da avaliação das solicitações pela Comissão de Seleção se dará até o dia 02.06.2026.

6.3 A apresentação de recursos será até 10.06.2026.

6.4 O Secretário Municipal competente terá até 18.06.2026 para analisar e responder sobre os recursos, cuja decisão final será publicada no sitio eletrônico oficial do Município, juntamente com a classificação final de todos os candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045 MASSULO:02482757045
Dados: 2026.04.16 14:56:47
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, requero receber
a Bolsa Patrocínio, no ano de 2026.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DO CANDIDATO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, informo o seguinte cronograma, para
recebimento da Bolsa Patrocínio 2026.

Período	Atividade	Observação

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu _____
(nome completo do responsável legal), Carteira de Identidade n.º _____
CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio
da Patrulha/RS, a _____,
autorizo o (a) _____, Carteira
de Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
com ____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar do
Programa Bolsa Patrocínio do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Me comprometo a acompanhar o menor durante as atividades do Programa e a
assumir os riscos e possíveis penalidades legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu _____,
residente à _____, declaro,
a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o
requerente _____ reside
comigo, desde ____/____/____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2026.

Declarante

CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

Eu, _____ Carteira de Identidade
n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado
em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo qualquer
tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO VI

LOGOTIPO





ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O **Município de Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado simplesmente **Município**, e _____, RG _____, CPF _____, residente _____, doravante denominada simplesmente **Beneficiário** vêm, na forma da Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, firmar o presente **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Patrocínio**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto: Participação no **Programa Bolsa Patrocínio**, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Cláusula Segunda – ao Beneficiário compete:

I – participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade;

II - Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;

b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;

c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

III – Prestar contas por meio do relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Cláusula Terceira – ao Município compete:

I – Efetuar o pagamento em parcela única, a ser depositada em conta bancária informada pelo beneficiário;

II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de anual do candidato, tendo como fiscal o servidor _____.

II – Apreciar a prestação de contas do beneficiado.

Cláusula Quarta – A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Secretário (a) da Secretaria Municipal _____

Beneficiário

Fiscal do termo de adesão

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

RELATÓRIO DO BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, informo que participei das seguintes
atividades e/ou ações para cumprimento do objeto ao programa Bolsa Patrocínio:

Descreva de forma completa e precisa as ações das quais o beneficiário participou, informando obrigatoriamente datas, períodos e locais de realização. É obrigatória a anexação de documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a efetiva participação, tais como atestados, declarações, diplomas, certificados, cartões de embarque e desembarque, capturas de tela, registros fotográficos e comprovantes de premiação. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Bolsista

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Sergio Rodrigo Duro Santos**, constante no Edital nº 065/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista 40h**.

Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2026/5044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D39F9ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

O Conselho Municipal da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Excluir a entidade Abrigo Municipal Casa da Criança, uma vez que encerrou suas atividades de acolhimento no município.

Art. 2º Excluir a Entidade Aldeias SOS, uma vez que encerrou suas atividades de acolhimento no município.

Art. 3º Excluir o serviço de média complexidade da entidade APAE por duplicidade.

Art. 4º Excluir o serviço de república da entidade CT Nova Vida, pois ela não executou o serviço referenciado no município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2026.

MÁRNEI CONSUL
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EC4E773C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2025**

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2025. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 054/2025. **CONTRATADO:** FACE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob o n.º 14.191.775/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 meses, a contar do dia 16/04/2026, conforme solicitação contida no memorando 514/2026-SEMAF, 14/04/2026. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato para incluir o valor total de **R\$ 11.122,44 (Onze mil, cento e vinte e dois reais, quarenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 926,87 (Novecentos e vinte e seis reais, oitenta e sete centavos)**, REAJUSTADO, pelo IPCA-IBGE, com alíquota de 4,142850%, conforme Memorando nº 075/2026- DEF, de 14/04/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/1347, de 14/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/1739 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 2720 - Transferências da União destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.**

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F92A80B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º
072/2024**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato de Locação n.º 072/2024
OBJETO: Locação de espaço para sediar a Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: SAVALE IMOVEIS LTDA. CNPJ n.º 02.435.305/0001-51
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2026, conforme solicitação contida no Memorando 534/2026-SEMED, de 13/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R\$ 40.962,84 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.413,57 (Três mil, quatrocentos e treze reais, cinquenta e sete centavos), REAJUSTADOS pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,14%, conforme cálculo apresentado pelo DEF, nos termos do Memorando nº 073/2026, de 13/04/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/1312, de 13/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/593 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2048 - Manutenção da SEMED Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica item: 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS** As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5C04BF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SECTE
PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em atendimento a Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o **PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**, lança o presente **EDITAL** que disciplina o processo de **REQUERIMENTO** dos estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, sendo período de inscrições de 22/04/2026 até 22/05/2026.

OBJETO

O presente edital visa o chamamento público de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, interessados em solicitar bolsa no “Programa Bolsa Patrocínio”, com base na Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

Para fins deste edital, considera-se desporto de rendimento não profissional aquele identificado pela liberdade prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Para fins deste edital, considera-se evento: festa, espetáculo, comemoração, solenidade e similares, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

Para fins desta lei, considera-se estudantes: alunos do ensino fundamental e médio matriculados na rede municipal, estadual ou particular do município de Santo Antônio da Patrulha.

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Serão concedidas até 18 (dezoito) bolsas patrocínios, em parcela única, sendo dividida nas categorias:

- I** – Cultura, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;
- II** – Esportes, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;
- III** – Educação, 06 bolsas no valor de 418,90 URM.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender os seguintes requisitos:

- idade mínima de 8 (oito) anos;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
 - estar devidamente matriculado no ensino fundamental ou no ensino médio, em instituição de ensino da rede municipal, estadual ou particular do Município de Santo Antônio da Patrulha, para os menores de 18 (dezoito) anos;
 - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
 - não ter antecedentes criminais, quando o candidato constar com 18 (dezoito) anos ou mais;
 - não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 2 (dois) exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.
- 3.2.** Os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e os representantes legais dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderão receber o benefício enquanto a pendência não for quitada.

REQUERIMENTO

O requerimento, bem como os anexos, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS.

O requerimento de inscrição no PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO (Anexo I) deverá ser assinado pelo requerente e/ou representante legal e conter como documentos em anexo:

- cronograma anual do candidato (Anexo II);
- cópia de documento oficial civil de identificação;
- autorização com firma reconhecida em cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o candidato for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- cópia do título de eleitor, quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- comprovante de residência no município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo dois anos (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência em nome do representante legal (Anexo IV);
- Comprovante de matrícula em instituição de ensino para menores de 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente para maiores de 18 (dezoito) anos e em nome do representante legal para menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais.
- Documento comprobatório ou declaração (Anexo V) de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;

Declaração da Secretaria concedente de que o candidato não recebeu Bolsa Patrocínio nos 2 (dois) exercícios anteriores.

DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A classificação das solicitações será feita com base no cronograma anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no âmbito internacional, nacional e estadual;

Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de maior idade.

Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

- a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;
- b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
- c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

Após a seleção, os candidatos escolhidos deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo VII) e junto a esse apresentar comprovante de conta corrente em seu nome ou em nome do responsável legal indicado na inscrição, se menores de 18 anos.

O pagamento poderá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adesão.

Ao final do ano de recebimento da bolsa, o beneficiário deverá prestar contas, por meio de relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Independente do prazo para apresentação da prestação de contas, a Secretaria competente poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado.

Após o recebimento do relatório de comprovação de participação, a secretaria responsável poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar o relatório, quando estiver convencida de que o beneficiário participou nas atividades propostas no cronograma inicial;
- III - rejeitar o relatório e determinar a devolução de recursos.

A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

- I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;
- III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;
- IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;
- V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

PRAZOS

6.1 Cadastramento e apresentação de requerimento de inscrição será de 22.04.2026 até 22.05.2026.

6.2 A publicação da avaliação das solicitações pela Comissão de Seleção se dará até o dia 02.06.2026.

6.3 A apresentação de recursos será até 10.06.2026.

6.4 O Secretário Municipal competente terá até 18.06.2026 para analisar e responder sobre os recursos, cuja decisão final será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, juntamente com a classificação final de todos os candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I**REQUERIMENTO**

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____

_____, requeiro receber a Bolsa Patrocínio, no ano de 2026.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DO CANDIDATO

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, informo o seguinte cronograma, para recebimento da Bolsa Patrocínio 2026.

Período	Atividade	Observação

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu _____ (nome completo do responsável legal), Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, a _____, autorizo o (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, com _____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar do Programa Bolsa Patrocínio do Município de Santo Antônio da Patrulha. Me comprometo a acompanhar o menor durante as atividades do Programa e a assumir os riscos e possíveis penalidades legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu _____, residente à _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o requerente _____ reside comigo, desde ____/____/_____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2026.

Declarante

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____,

_____, declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO VI

LOGOTIPO

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O **Município de Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado simplesmente **Município**, e _____, RG _____, CPF _____,

_____, residente _____, doravante denominada simplesmente **Beneficiário** vêm, na forma da Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, firmar o presente **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Patrocínio**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto: Participação no **Programa Bolsa Patrocínio**, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Cláusula Segunda – ao Beneficiário compete:

- I – participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade;
- II - Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:
 - a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;
 - b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
 - c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

III – Prestar contas por meio do relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Cláusula Terceira – ao Município compete:

- I – Efetuar o pagamento em parcela única, a ser depositada em conta bancária informada pelo beneficiário;
- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de anual do candidato, tendo como fiscal o servidor _____.
- II – Apreciar a prestação de contas do beneficiado.

Cláusula Quarta – A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

- I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;
- III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;
- IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Secretário (a) da Secretaria Municipal _____

Beneficiário

Fiscal do termo de adesão

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DO BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____,

Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, informo que participei das seguintes atividades e/ou ações para cumprimento do objeto ao programa Bolsa Patrocínio:

Descreva de forma completa e precisa as ações das quais o beneficiário participou, informando obrigatoriamente datas, períodos e locais de realização. É obrigatória a anexação de documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a efetiva participação, tais como atestados, declarações, diplomas, certificados, cartões de embarque e desembarque, capturas de tela, registros fotográficos e comprovantes de premiação. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Bolsista

Publicado por:

Fernando Rocha Lauck

Código Identificador:377039BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do processo de dispensa de Licitação n.º 007/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção predial, compreendendo serviços elétricos e hidrosanitários, consistentes em ligar tomadas nas mesas das salas de reuniões e das salas de comissões, instalar 15 (quinze) novas tomadas, realizar conserto de vaso sanitário e sanar problemas hidráulicos nos banheiros da Câmara.

Santo Augusto, 16 de abril de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES

Presidente

Publicado por:

Luis Adriano Avila do Prado

Código Identificador:1F5CAEC5

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização de Processo Administrativo n.º 015/2026 e dispensa de inexigibilidade n.º 007/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, “f” da Lei n.º 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre “Contratação Direta e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar”, voltado a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santo Augusto/RS, em modalidade In Company, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Santo Augusto, 16 de abril de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES

Presidente

Publicado por:

Luis Adriano Avila do Prado

Código Identificador:3ED41EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2026 (Processo Administrativo n.º 095/2026). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 16/04/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 08/05/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 08/05/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 16/04/2026.

Publicado por:

Tuiani Mendes Fernandes

Código Identificador:435423A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º 004/2026 (Processo Administrativo n.º 094/2026). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de edifício e infraestrutura para abrigar uma unidade Centro Dia para Pessoas Idosas, com aproximadamente 338,95 m², sob o regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE n.º 2985/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Santo Augusto, objetivando a efetivação do projeto "Bem Viver Melhor Idade", conforme processo n.º 25/2100-0001957-3 e recursos próprios, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 16/04/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 12/05/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br.

Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 16/04/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.